Câmara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo Nº. 27.669 **Data** 17-05-04

Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2004

Autor Diversos

Assunto Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justça e Redação. Em ___/___/___ Diretor da Secretaria			

Resultado

Aprovado por 12 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 17/05/2004

Presidente

Aprovado por 9 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompéia, 27/05/2004

Presidente

Autógrafo Nº

Observações:

Lei Nº Emenda à Lomp nº 44 de 27/05/2004

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – CNPJ 51.497.675/0001-29 - Fone(14) 452-1405 – Pompéia
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Às Comissões competentes.
Pompéia, 17/05/2004

Presidente da Câmara

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2004

Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Câmara Municipal de Pompéia aprova:

Artigo 1º - O artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 9º - O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, composta de onze vereadores eleitos e investidos na forma da legislação federal, para uma legislatura de quatro anos".

Artigo 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia entra em vigor em 1º de janeiro de 2005.

Câmara Municipal de Pompéia, em 17 de maio de 2004.

Antônio Oliveira de Amorim
Vereador do PL

Carlos Loncarovich
Vereador do PPS

Elizio Ignácio da Rocha
Vereador do PMDB

Eurípedes Avelar
Vereador do PMDB

Jomar Strabelli
Vereador do PFL

José de Souza
Vereador do PMDB

Massao Hayashi
Vereador do PSDB

Fátima A Gonçalves Borsari
Vereadora do PT

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Vereador do PP

Valdir Cervelin
Vereador do PSDB

Nilson Fernandes da Silva
Vereador do PFL

Valdemir Lopes Ferreira
Vereador do PFL

Valentim Marques de Abreu
Vereador do PSDB

Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 452-1405 – Pompéia-SP

www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Constituição

PARECER

Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 01/2004

Autor: Diversos

Assunto: Dá nova redação ao artigo 9º da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

==========

De autoria unânime dos Senhores Vereadores, o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia visa adequar o número de vereadores desta Casa à Proposta de Emenda à Constituição Federal que já foi aprovada pela Câmara dos Deputados em primeira discussão, estando incluída na Ordem do Dia da próxima quarta-feira a segunda discussão.

Considerando-se que esta Casa tem que adequar o número de vereadores para a próxima legislatura até o dia 1º de junho em virtude da proximidade do período eleitoral, é necessária a aprovação da presente Emenda antes do término da votação da Câmara dos Deputados.

Analisado por esta Comissão foi declarado legal e dentro das normas constitucionais.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2004.

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Relator

Elizio Ignácio da Rocha

José de Souza